



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

EDITAL 008/2016 – PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA
O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(PIBIC Jr)

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG no 1.349, publicada no DOU de 24/09/2015, seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, **torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2016, as inscrições para a seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IFMG – *Campus Avançado de Ponte Nova (PIBIC Jr)***, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 de 04 de março de 2016 e com a Instrução Normativa nº 02 de 14 de abril de 2016 do IFMG e atendidos os prazos estabelecidos no Anexo I - Calendário do Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC Jr) do IFMG – *Campus Avançado de Ponte Nova*:

- Incentivar a interação entre ensino e pesquisa.
- Incentivar a inovação tecnológica.
- Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.
- Promover a iniciação à pesquisa dos alunos dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequente ofertados no *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

- Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
- Estimular os pesquisadores a envolver alunos nas atividades científicas e tecnológicas.
- Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, alunos e os atores externos ao Instituto, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2. BOLSAS

2.1. Vigência: de 01/12/2016 a 30/11/2017.

2.2. Serão oferecidas 4 bolsas na modalidade PIBIC Jr., conforme critérios estabelecidos no Anexo III – Modalidade, Carga Horária e Valor da Bolsa.

2.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

2.4. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

2.5. A Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE) poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

2.5.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

2.5.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

2.5.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

2.5.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

3. PROJETO

3.1. Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos docentes da instituição, visando fortalecer a pesquisa e a inovação do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

3.2. O projeto deve ser assinalado corretamente se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

3.3. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

3.4. As instituições e atores envolvidos externos ao âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

3.5. O projeto tem que ser elaborado conforme o Anexo II - Roteiro para Elaboração do Projeto. Propostas fora deste formato podem ser excluídas. Caso o proponente julgue que alguns dos itens do Anexo II não se enquadrem no seu projeto, deve manter os itens, colocando a expressão “não se aplica”.

3.6. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a alunos regularmente matriculados em até 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG, no mínimo.

3.7. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a alunos regularmente matriculados no IFMG, exceto para o caso no qual não se encontre no IFMG bolsistas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

com o perfil necessário para o projeto ou nos casos em que a instituição externa contribua significativamente com o projeto. Nesse caso, é imprescindível que seja firmado um convênio entre as instituições envolvidas, assim como a apresentação de Plano de Trabalho detalhado descrevendo a contribuição da instituição parceira.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos projetos será realizada somente pelo seguinte endereço de e-mail da CPE: extensao.pontenova@ifmg.edu.br. O campo assunto deve conter o número deste Edital: 008/2016.

4.2. Documentação exigida para inscrição do projeto e do orientador:

4.2.1. Cadastro do Orientador de Projeto de Pesquisa, próprio para o orientador, conforme Anexo IV.

4.2.2. Um arquivo em formato pdf, conforme modelo constante no Anexo II – Roteiro para Elaboração do Projeto.

4.2.3. Um Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas solicitados. Nele devem constar as atividades a serem cumpridas pelo bolsista de forma detalhada, conforme Anexo V.

4.2.4. Aceite de parceiros, caso necessário:

4.2.4.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam e responsabilidade do orientador, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso, datado e assinado.

4.2.4.2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outra instituição, é necessário anexar uma declaração comprovando essa parceria.

4.2.6. Arquivo em pdf contendo o Curriculum Lattes atualizado do orientador. Não é necessário apresentar os comprovantes no momento da inscrição. Entretanto, a comissão de seleção, formada por membros da Comissão de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

Pesquisa e Extensão e responsável pela distribuição dos projetos para os avaliadores, poderá solicitar comprovantes que julgar necessários.

4.2.7. Caso o projeto já tenha sido aprovado por edital de fomento externo ao IFMG, ou seleção pública, anexar comprovante de aprovação do mesmo.

4.3. Todos os anexos que compõem o projeto deverão ser enviados em arquivos digitais separados, devidamente preenchidos e identificados com o nome e sobrenome do proponente como, por exemplo, AnexoIIIMarceloFerreira.pdf.

4.4. Documentação exigida para a inscrição do bolsista em caso de aprovação do projeto:

4.4.1. O orientador cujo projeto foi selecionado terá até o dia 02 de dezembro de 2016 para indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), sendo facultado ao orientador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

4.4.2. O aluno indicado para bolsista deverá entregar a seguinte documentação à CPE:

4.4.2.1. Boletim escolar, referente ao último bimestre avaliado.

4.4.2.2. Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário, conforme Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

4.4.2.2.1. Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, o Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário, conforme Anexo VI, deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o aluno a participar do programa de bolsas nas condições definidas neste Edital.

4.4.2.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

4.4.2.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome.

4.4.2.5. Curriculum Lattes atualizado impresso do aluno bolsista/voluntário.

4.4.3. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa do mesmo.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

5.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

5.2. Possuir Curriculum Lattes atualizado.

5.3. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico.

5.4. No ato da inscrição, não estar inadimplente com os Programas Institucionais da CPE.

5.4.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do orientador com os Programas Institucionais da CPE.

5.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

5.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

5.5. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

5.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

5.5.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

5.5.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2017, e em outros eventos que o orientador julgar pertinente.

5.5.4. O envio do Formulário de frequência nas atividades à CPE, até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

- 5.5.5. O acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- 5.6. Orientar, simultaneamente, no máximo 08 (oito) bolsistas, somados os editais de pesquisa e de extensão do Campus Avançado de Ponte Nova e da Reitoria do IFMG.
- Parágrafo único: no caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador.
- 5.7. Apresentar relatórios parcial e final de atividades à CPE, conforme Calendário do Edital no Anexo I.
- 5.8. Informar e justificar imediatamente à CPE o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

- 6.1 Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.
- 6.1.1. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo orientador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste edital.
- 6.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.
- 6.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme Anexo III.
- 6.3. O bolsista usuário das bolsas, PIBIC Jr terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.
- 6.4. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o orientador.
- 6.5. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.
- 6.6. Os alunos poderão acumular as bolsas de monitoria com uma bolsa de pesquisa.
- 6.7. Não estar em débito com outros Programas Institucionais da CPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

6.8. Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês.

6.8.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.

6.9. Apresentar relatório parcial e final junto a CPE, conforme datas no Calendário do Edital, conforme Anexo I.

6.10. Apresentar os resultados obtidos na modalidade de comunicação oral na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Ponte Nova de 2017.

6.11. Apresentar os resultados obtidos na modalidade de painel na Semana de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Ponte Nova de 2017.

Parágrafo único. A participação em outros eventos, inclusive externos, não desobriga que o projeto deva cumprir com os itens 7.10 e 7.11.

6.12. Possuir conta corrente bancária própria para recebimento das bolsas.

7. DA SELEÇÃO DO PROJETO

7.1. O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Avançado de Ponte Nova.

7.2. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no Anexo VII. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;
- b. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

7.3. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Recomendado”.

7.4. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os projetos Recomendados, em ordem de classificação.

7.4.1. Caso haja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução do projeto “Recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na CPE com a mesma vigência deste Edital.

7.5. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado das propostas selecionadas será publicado no sítio <http://www2.ifmg.edu.br/pontenova>, a partir do dia 23 de outubro de 2016.

9. DOS RECURSOS

9.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o orientador terá o prazo máximo de 01 (hum) dia útil para contestá-lo junto à CPE, apresentando os recursos cabíveis contra o resultado enviando-o para o email: extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

9.3. Os avaliadores serão os responsáveis pelo julgamento dos recursos.

9.4. O resultado dos recursos será divulgado no dia 25 de novembro de 2016.

9.5. O resultado final será divulgado no dia 25 de novembro de 2016.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

10.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela CPE e pela Comissão de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
DIREÇÃO GERAL

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais
(31) 3881-2630 – gabinete.pontenova@ifmg.edu.br

10.5. O resultado final será homologado pela CPE.

10.6. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no sítio do IFMG *Campus* Avançado de Ponte Nova: <http://www2.ifmg.edu.br/pontenova/pesquisa/editais-abertos>.

Ponte Nova, 31 de outubro de 2016.

Leonardo de Paiva Barbosa
Diretor *Pró Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais
***Campus* Avançado Ponte Nova**

José Costa Júnior
Coordenador de Pesquisa e Extensão
***Campus* Avançado Ponte Nova**